



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CNPJ Nº 13.927.819/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 012/2020SMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 24.551/2019.

O MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, através da COPEL/SESA – COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÃO, e da pregoeira, designada pela Portaria Nº 005/2020, e 006/2020 torna público, para conhecimento dos interessados que, na data e horário abaixo indicados, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **Registro de Preços**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** em Sessão Pública Virtual, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, que será regida pela Lei Nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal Nº 2.413/2006 e alterações posteriores, Decretos Municipais Nºs 2.356/2005 e subsidiariamente, pela Lei Federal Nº 8.666 e Lei Complementar Nº 123/06, **objetivando Registro de Preço para Aquisição de medicamentos à base de vitaminas e/ou minerais, para uso oral, com indicações terapêuticas bem estabelecidas, para suprir as necessidades das Unidades de Saúde do Município de Lauro de Freitas - BA, conforme Termo de Referência e Planilha neste Edital. Requisitado Pela Secretaria Municipal de Saúde.**

Data: 06/04/2020.

Horário: 09 horas (Horário de Brasília).

Recebimento das Propostas de Preços: Às 08 horas do dia 02/04/2020, até às 09 horas do dia 06/04/2020

Abertura das Propostas: Às 09 horas do dia 06/04/2020.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 11 horas do dia 06/04/2020.

Local: www.licitacoes-e.com.br.

1. DO OBJETO

1.1. O presente **Registro de Preço para Aquisição de medicamentos à base de vitaminas e/ou minerais, para uso oral, com indicações terapêuticas bem estabelecidas, para suprir as necessidades das Unidades de Saúde do Município de Lauro de Freitas - BA**, conforme Termo de Referência e Planilha neste Edital. Requisitado Pela Secretaria Municipal de Saúde

1.2. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- a)** Anexo I – Modelo de Declaração de existência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação. (EXIGIDA SOMENTE EM CASO POSITIVO);
- b)** Anexo II – Modelo de Declaração de Inexistência, em seu quadro de pessoal, de empregado nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e Lei Nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Nº 4358/02;
- c)** Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- d)** Anexo IV – Planilha Discriminativa.
- e)** Anexo V – Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CNPJ Nº 13.927.819/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1.** A Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas utilizará o Portal do Pregão Eletrônico do Banco do Brasil S/A, para a realização desta licitação, conforme Convênio de Cooperação Técnica;
- 2.2.** O Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública Virtual, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases;
- 2.3.** Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira designada pela Portaria Nº 006/2020, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o site **www.licitacoes-e.com.br**;
- 2.4.** Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília (Distrito Federal) e, dessa forma, serão registradas no Sistema Eletrônico e na Documentação relativa ao Certame.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1.** Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- 3.2.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de Habilitação e Proposta de Preços sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital;
- 3.3.** Poderão participar deste Pregão Presencial quaisquer licitantes que:
- a) Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
 - b) Atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital;
 - c) Comproven possuir os documentos de Habilitação requeridos no Item 7 – Documentação de Habilitação.
- 3.4.** Será admitida a participação de consórcios, atendidas as condições previstas no Art. 33 da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, e aquelas estabelecidas neste Edital, da forma a seguir.
- 3.4.1.** Em se tratando de consórcio, as participações de empresas ficam condicionadas, além das exigências contidas neste EDITAL, ao atendimento dos seguintes requisitos:
- 3.4.2.** Apresentação de instrumento prévio de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, registrado nos órgãos competentes, que não deverá revelar dado contido nas PROPOSTAS COMERCIAIS, do qual constem em cláusulas próprias:
- a) Denominação do consórcio;
 - b) Composição do consórcio e indicação da empresa líder, à qual serão conferidos amplos poderes para representar os consorciados, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante a LICITAÇÃO, podendo, inclusive, assumir obrigações perante a Administração Pública, que, na hipótese de consórcio entre empresas nacionais e estrangeiras, será sempre empresa nacional.
 - c) Compromissos e obrigações dos consorciados, entre si e em relação ao objeto da LICITAÇÃO, com a especificação, inclusive, se for o caso, da divisão das atividades relacionadas à prestação dos serviços entre as empresas consorciadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CNPJ Nº 13.927.819/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

d) Compromisso expresse de responsabilidade solidária dos consorciados pelos atos praticados sob consórcio na fase de LICITAÇÃO e durante a execução do CONTRATO, bem como pelos encargos fiscais e administrativos referentes ao objeto do contrato até o seu recebimento definitivo;

e) Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou sob qualquer forma modificada, desde a entrega da DOCUMENTAÇÃO até a assinatura do CONTRATO e daí por diante, exceto com autorização prévia e expressa do MUNICÍPIO de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal Requisitante, desde que mantidas as condições de garantia constantes do edital e do contrato.

3.4.3. A inabilitação ou desclassificação de qualquer consorciada acarretará, automaticamente, a inabilitação ou desclassificação do consórcio.

3.4.4. Os documentos de todas as consorciadas deverão ser apresentados de acordo com o previsto neste EDITAL.

3.4.5. A empresa consorciada fica impedida de participar de outro consórcio ou de oferecer proposta isoladamente nesta LICITAÇÃO.

3.4.6. O instrumento de consórcio não deverá revelar dados contidos na proposta, ainda sigilosos. **3.5.7.** A empresa líder deverá ter amplos poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório e no contrato, receber, dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

3.4.7. Todos os licitantes do consórcio deverão demonstrar experiência anterior nas atividades exigidas para a comprovação de capacidade técnica, admitindo-se o somatório dos quantitativos de cada consorciado, observadas as regras constantes do EDITAL e nos termos do artigo 33 da Lei nº 8.666/93

3.4.8. As empresas em recuperação judicial poderão participar desde que demonstrem, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica;

3.4.9. Poderão participar do Certame Licitatório interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, regularmente estabelecidos e que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital e seus anexos, parte integrante deste Edital.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O Certame será conduzido pela pregoeira, que terá as seguintes atribuições:

a) Coordenar os trabalhos da Equipe de Apoio;

b) Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao Certame;

c) Abrir as propostas;

d) Analisar a aceitabilidade das propostas;

e) Desclassificar propostas, indicando os motivos;

f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h) Declarar o vencedor;

i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CNPJ Nº 13.927.819/0001-40

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL S/A

5.1. Para acesso ao Sistema Eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtida junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País;

5.2. As Pessoas Jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e participar de todos os demais atos e operações no sistema ***licitações-e***;

5.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.4. A chave para identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado;

5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por sua representante, não cabendo a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas da Bahia ou ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

5.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos;

5.7.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site **www.licitacoes-e.com.br**, opção "*Acesso Identificado*";

5.8. Caberá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, durante a Sessão Pública Virtual do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. O encaminhamento da Proposta de Preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances;

6.2. Ao oferecer sua proposta no Sistema Eletrônico, o licitante deverá preencher, obrigatoriamente, o campo CONDIÇÕES DO PROPONENTE, com as seguintes informações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CNPJ Nº 13.927.819/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- a) Especificação completa dos bens, atendendo a todas as exigências discriminadas na Planilha Discriminativa, com a descrição precisa do que pretende ofertar, inclusive com a indicação da marca do produto cotado;
 - b) Preço(s) proposto(s) para o(s) lote(s) ofertado(s), com preços unitário e global por Lote que não poderão ser superiores aos valores de referência da Administração, constante na Planilha Estimativa - expresso(s) em real(is), junto ao(s) qual(is) considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes e encargos de qualquer natureza);
 - c) O proponente deverá elaborar a sua proposta escrita de preços em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.
 - d) As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação das mesmas em Sessão Pública. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias.
- 6.3.** Até a abertura da Sessão Pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 6.4.** Ao final da fase de lances, caso a empresa tenha registrado lance inferior a 30% do preço estimado pela administração, a Comissão de Licitação poderá solicitar apresentação de planilha de composição de preço.
- 6.4.1.** Caso a referida composição de preço seja requerida pela Comissão de Licitação, a empresa arrematante do lote deverá apresentar a planilha no prazo máximo de 24 horas após a solicitação.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de Empresa Individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto Social publicado de acordo com a Lei Federal Nº 6.404/76 ou Contrato Social em vigor e Alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de Documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CNPJ Nº 13.927.819/0001-40

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- c) CND/ Receita Federal, Fazenda Nacional e INSS (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeito de Negativa com a Receita Federal e a Fazenda Nacional), inclusive quanto a Contribuições Previdenciárias e de Terceiros (INSS);
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede da empresa;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Estaduais;
- f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho (CNDT) – Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da CLT;
- h) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de Regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- i) Se alguma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte for declarada vencedora e haja alguma restrição quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativa;
- j) A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas no [Art. 81 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

7.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, a menos de **30 (trinta) dias** da data de apresentação das Propostas, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, a menos de **30 (trinta) dias** da data de apresentação das Propostas;

7.3.2 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição

7.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As empresas participantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Alvará de Licença e Funcionamento emitido pela Secretaria da Fazenda Municipal da sede da licitante, caso o documento exigido nesta alínea não indique a sua validade, considerar-se-á o prazo de 12 (doze) meses, contados de sua emissão;
- b) Alvará ou Licença Sanitária para funcionamento, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal da sede do licitante. Caso o documento exigido nesta alínea não indique a sua validade, considerar-se-á o prazo de 12 (doze) meses, contados da sua emissão;
- c) Autorização de Funcionamento (AFE) da licitante, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA/MS. Conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360, de 23 de setembro de 1976;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CNPJ Nº 13.927.819/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Decreto Federal nº. 8.077, de 14 de agosto de 2013 e demais normas pertinentes. Poderá ser apresentada a publicação no Diário Oficial da União;

d) Comprovação de capacidade técnico-operacional: pelo menos 01 (um) atestado em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

d.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.

d.2) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.

e) Certificado de regularidade emitido pelo Conselho Regional de Farmácia, em nome do Farmacêutico responsável;

f) Certificado do Registro do produto cotado, no Ministério da Saúde, conforme Lei nº 6.360/76 e Decreto Federal nº 8.077/13 ou publicação no Diário Oficial da União. Os produtos contemplados pela Resolução – RDC N.º 107 ANVISA, de 05 de setembro de 2016, devem seguir os dispostos na mesma;

f.1) Em caso de registro vencido, o fornecedor deverá apresentar as Certidões de Registro vencidas e todos os pedidos de revalidações (Petição 1 e 2) com o carimbo do Protocolo do Ministério da Saúde perfeitamente legível, para averiguação do prazo previsto conforme Decreto 8.077/2013 e RDC 31/2014.

7.5. OUTROS DOCUMENTOS

7.5.1. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de existência de fato superveniente impeditivo de habilitação, fornecida pela empresa e devidamente assinada pelo sócio, dirigente, proprietário ou procurador - Anexo I (EXIGIDA SOMENTE EM CASO POSITIVO);

7.5.2. Declaração de cumprimento do Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal e na Lei Nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Nº 4.358/02, fornecida pela empresa e devidamente assinada pelo sócio, dirigente, proprietário ou procurador - Anexo II;

7.5.3. A pregoeira poderá, eventualmente, consultar a Base de Dados dos Órgãos expedidores da documentação obrigatória mencionada nos itens 7.1 e 7.2;

7.5.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a pregoeira inabilitará o licitante;

7.5.5. Também será inabilitado o licitante:

a) Que não atender às condições deste Edital;

b) Contra o qual venha a restar comprovado, ainda que posteriormente à fase de habilitação, fato com ela relacionado e que enseje inabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CNPJ Nº 13.927.819/0001-40

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO

PORTE

8.1. Nos casos de microempresa deverão ser apresentados documento emitido pela Junta Comercial comprovando o regime diferenciado;

8.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do Certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 12.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação.

8.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

8.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao Melhor Preço;

8.6. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do Certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do item “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei Complementar Nº 123/2007, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 12.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 12.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do Certame.

8.7. O disposto nos itens 12.4, 12.5 e 12.6 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

9. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

9.1. A partir do horário previsto no Edital terá início à Sessão Pública Virtual do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a pregoeira a avaliar a aceitabilidade das mesmas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CNPJ Nº 13.927.819/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.1.1. A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital;

9.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

9.2. Aberta à etapa competitiva, os licitantes que tiverem suas propostas classificadas deverão estar conectados ao sistema para participar da Sessão Pública de lances. A cada lance ofertado, o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

9.2.1. O licitante somente poderá oferecer lance por meio eletrônico e que seja inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

9.2.2. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.3. Durante a Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada à identificação do licitante;

9.4. A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada por decisão da pregoeira. O Sistema Eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

9.5. Após o encerramento da etapa de lances, a pregoeira poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não sendo admitida negociação de condições diferentes daquelas previstas neste Edital;

9.6. Encerrada a etapa de lances da Sessão Pública Virtual e, sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira efetuará consulta ao SICAF, se for o caso, para comprovar a regularidade do licitante. A pregoeira verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas no item 7 deste Edital;

9.7. O proponente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar o detalhamento de sua proposta e as documentações (original ou cópias autenticadas) previstas nos itens 7.1, 7.2, 7.4, 7.5 e suas respectivas alíneas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do encerramento da Sessão Pública Virtual, para o endereço abaixo mencionado:

**A Secretaria Municipal de Saúde de Lauro de Freitas-BA.-
Departamento de Licitações.**

Rua Bispo Renato Conceição da Cunha, nº 134 - Centro

**Lauro de Freitas (BA) – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: das
08h00min às 14h00min.**

CEP: 42703-080

Att.: Pregão Eletrônico – Nº 012/2020/SMS

9.8. Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CNPJ Nº 13.927.819/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.9. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no Edital, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão Eletrônico;

9.10. A adjudicação realizar-se-á na própria Ata de reunião e obedecerá a estrita ordem de classificação;

9.11. O detalhamento da proposta, nos termos do item 6.2, com os valores readequados de acordo com os lances, se for o caso, será apresentada com a assinatura do licitante, sem rasuras, emendas ou entrelinhas e, ainda, com as seguintes informações:

a) A razão Social do licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de FAX e, se houver, *e-mail*, e o respectivo endereço, bem como a indicação do Banco, Agência e número da Conta Corrente;

b) A descrição completa do(s) bem(ns) ofertado(s);

c) Preço(s) unitário(s) e global(is) propostos para o(s) bem(ns) ofertado(s), com preços que não poderão ser superiores aos valores de referência da Administração, já devidamente corrigido após o encerramento dos lances;

d) Os bens/produtos serão entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, para entregar, contados a partir do primeiro dia útil após a data de recebimento da solicitação de fornecimento (SF) qual se dará por e-mail, devendo os mesmos, serem entregues no seguinte endereço: **Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, Rua Leonardo R. da Silva Condomínio Nossa Senhora de Lourdes, 377, Lote 08, Pitangueiras, Lauro de Freitas – BA CEP 42.701-420** ou onde for mencionado na antes dita Ordem de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

e) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias.

9.12. No caso de desconexão da pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o Sistema Eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

9.12.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública do Pregão será SUSPENSA e terá reinício somente após expressa comunicação da pregoeira aos licitantes;

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública qualquer pessoapoderá impugnar o presente ato convocatório;

10.2. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

10.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do Certame;

10.4. O(s) pedido(s) de esclarecimento(s) ou impugnações referente(s) ao presente ato convocatório deverá (ão) ser enviados à Pregoeira, no endereço constante no item 9.7 deste Edital, observado o horário de funcionamento (**das 08h às 14h**) em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, onde deverá ser apresentada cópia do Contrato Social e do RG do representante legal e do preposto que venha apresentar o pedido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CNPJ Nº 13.927.819/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.5. Aos Licitantes que apresentarem questionamentos em forma de Impugnação, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Art. 7º da Lei Nº 10.520/2002.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante inclusive o que for desclassificado antes da fase de disputa, poderá manifestar, motivadamente, de forma sucinta, sua intenção de interpor recurso através da opção "ACOLHIMENTO DE RECURSO" do sistema eletrônico.

11.2. O Sistema aceitará esta intenção nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor; a ausência desta manifestação neste prazo importará na decadência do direito de recurso.

11.3. A partir da manifestação será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, que deverá ser enviado ao endereço que consta no item 9.7 deste Edital, observado o horário de funcionamento **(das 08h às 14h)**, onde deverá ser apresentada cópia do Contrato Social e do RG do representante legal e do preposto que venha interpor, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção do licitante em recorrer importará a decadência do direito de recurso e a Pregoeira adjudicará o objeto do Certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), sendo submetido o presente procedimento à Autoridade Competente para homologação;

11.5. O(s) recurso(s), porventura interposto(s), terá (ão) efeito suspensivo e será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade;

11.6. Decididos os recursos, a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/ Bahia, fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, e encaminhará a autoridade competente que homologará o procedimento licitatório;

11.7. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação;

11.9. Aos Licitantes que apresentarem RECURSO, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Art. 7º da Lei Nº 10.520/2002.

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. No julgamento das propostas será adotado o critério do **Menor Preço Global**, observadas as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo que **não serão aceitas Propostas com**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CNPJ Nº 13.927.819/0001-40

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

valor global, bem como com preços unitários superiores aos previstos na Planilha Discriminativa, sendo que as empresas que assim o fizerem, estarão automaticamente desclassificadas, conforme inciso X do Art. 40 e Inciso II do Art. 48 da Lei Nº 8.666/93.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas – **Secretaria de Saúde**, convocará o(s) licitante(s) vencedor(es), por escrito, para Assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

13.1.1. A Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, que representa o compromisso a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/Bahia – **Secretaria de Saúde** e o(s) licitante(s) vencedor(es) do Certame, será formalizada de acordo com o Anexo III e terá validade de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura;

13.2. A critério da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas - **Secretaria de Saúde**, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor (es), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao Edital e à respectiva Ata;

13.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo IV, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades;

13.4. A Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas - **Secretaria de Saúde**, não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste Certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

13.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, quiser o detentor da Ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação;

13.6. Se o(s) licitante(s) vencedor(es) recusar(em)-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pela Autoridade Competente, a pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no item 16 deste Edital e art. 81 da Lei nº. 8.666/93, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrando com ele o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços;

13.7. Os preços ofertados e registrados serão irrevogáveis, nos termos da legislação vigente.

14. DOS PRAZOS/CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

a) O fornecedor terá o prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a data de recebimento da solicitação de fornecimento, para a entrega, o que se dará por e-mail;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CNPJ Nº 13.927.819/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- b) A entrega deverá ser realizada em dia de expediente para Secretaria de Saúde/SESA– Lauro de Freitas - BA, no horário compreendido entre as 8h e às 14h. Caso o término do prazo para entrega se dê em dia não útil na SESA, dar-se-á no primeiro dia útil subsequente;
- c) O dia e o horário para entrega das medicações licitadas, deverão ser agendados previamente com a Central de Abastecimento Farmacêutico / CAF, com antecedência mínima de 24 horas, pelo telefone (71) 3369-9973/3379-4692;
- d) Os medicamentos serão entregues no seguinte endereço: Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), RUA LEONARDO R. DA SILVA CONDOMÍNIO NOSSA SENHORA DE LOURDES, 377, LOTE 08, PITANGUEIRAS, LAURO DE FREITAS – BA CEP 42.701-420;
- e) A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.
- f) Os itens adquiridos deverão serem entregues no endereço citado no item 3 letra “d” nas quantidades e especificações contidas na solicitação de fornecimento;
- g) Serão de responsabilidade do fornecedor todas as despesas decorrentes do transporte dos medicamentos até sua entrega na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) no endereço informado no item 3 letra “d”;
- h) Os medicamentos deverão serem entregues em perfeito estado referentes as embalagens, em temperatura adequada, sem amassos e/ou fissuras em obediência as Leis Vigentes da ANVISA;
- i) Quanto a entrega dos medicamentos pelo fornecedor, será juntamente com a nota fiscal e a Seção da CAF- Central de Abastecimento Farmacêutico fará o seu recebimento, ocasião em que verificará a quantidade dos volumes entregues e seguirá demais determinações dadas pelo Fiscal do Contrato;
- j) O prazo máximo para substituição dos medicamentos que não atenderem às especificações do Termo de Referência, será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento, pelo contratado, da comunicação oficial do ocorrido emitida pelo Gestor do Contrato. De acordo com esse prazo e não havendo a devida substituição das mercadorias, poderão ser aplicadas as penalidades legais cabíveis.
- k) Nos casos de substituição dos medicamentos, será reiniciado os prazos e os procedimentos estabelecidos neste termo.
- l) O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à existência de vícios ocultos e/ou quanto à qualidade do material entregue.
- m) Os medicamentos entregues deverão ter um prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses, a partir da data de entrega.

16. DA DESPESA E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

16.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta de recursos previstos no Orçamento da Secretaria de Saúde, Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Unidade Gestora	Programa/Ação	Elemento Despesa	Fonte de Recurso
0301	2389	33903000	6102000/114000



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CNPJ Nº 13.927.819/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos produtos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no Art. 5º da Lei Nº 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela contratada;

17.2. A Secretaria não receberá produtos fornecidos em desacordo com este Edital e seu Anexo IV (Planilha Discriminativa), sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 17;

17.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;

17.4. Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta on-line feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade exigida na fase de habilitação do Certame licitatório, conforme itens 7.1 e 7.2 deste Edital;

17.5. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei Nº 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF Nº 480 de 15 de dezembro de 2004.

17.6. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

17.7. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

17.8. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o **ATESTO** a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

17.9. Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal.

17.10. A nota fiscal deverá ser entregue juntamente com as certidões fiscais (**FEDERAL, FGTS, MUNICIPAL, ESTADUAL e TRABALHISTA**).

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) no prazo determinado, não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CNPJ Nº 13.927.819/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- e) não manter a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

18.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) Multa de 2%(dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (02) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

18.3. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

18.4. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

18.5. Compete a Prefeita Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 18.1 e 18.2, alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, ao Secretário de Saúde, a penalidade de advertência, prevista no item 18.2, alínea “a”, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

18.6. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 18.1 e 18.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

18.7. As sanções previstas no item 18.2, alíneas “b”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.

19. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

19.1.A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

19.2. A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata de Registro de Preços;

19.3.Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata de Registro de Preços;

19.4.No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CNPJ Nº 13.927.819/0001-40

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos Documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das Propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação da documentação referente a este Pregão Eletrônico;

20.2. Após apresentação da Proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira;

20.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua Proposta, durante a realização da Sessão Pública do Pregão Eletrônico;

20.4. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura Contratação;

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

20.6. É facultado a pregoeira ou à autoridade superior:

a) A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da Proposta;

b) Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer Documentos, para fins de Habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da Proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas Propostas.

20.7. Este Edital e seus anexos, bem como a Proposta vencedora, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal; se houver;

20.8. Os vencedores terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a nota de empenho junto à Prefeitura. A referida convocação será feita através de envio de fax e/ou ofício e/ou e-mail;

20.9. Caso o licitante vencedor não apresente situação regular no ato da assinatura da Ata ou retirada do empenho, ou venha recusar-se a celebrá-lo/retirá-lo, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua Proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se à Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes;

20.10. Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final na Sessão Pública originária do Pregão, devendo os convocados apresentar os Documentos de Habilitação cuja validade tenha expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião;

20.11. A nota fiscal deverá ser emitida, manual ou eletronicamente, através do site da Secretaria Estadual de Fazenda (www.sefaz.ba.gov.br), conforme determina o Decreto Estadual Nº 9.265, de 14 de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CNPJ Nº 13.927.819/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

dezembro de 2004, e encaminhadas ao Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Administração, juntamente com as Certidões de praxe, a fim de que seja realizado o pagamento:

§1º – O pagamento somente será efetuado se a Nota Fiscal for emitida conforme o exigido acima;

§2º – O descumprimento deste item acarretará a rescisão do Contrato, por inadimplemento de obrigação contratual, sem qualquer direito à indenização.

20.12. Para maiores informações sobre esta licitação, entrar em contato com a Comissão, na Rua Bispo Renato Conceição da Cunha, nº 134- Centro – Lauro de Freitas, CEP: **42.703-080**, telefone (71) 3369-9911, ou através do e-mail: lfcopelsesa@gmail.com, no horário de 08h às 14 horas;

20.13. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

20.14. O resultado desta licitação será divulgado no sítio www.licitacoes-e.com.br e publicado na Imprensa Oficial;

20.15. É vedada a sub-contratação para o fornecimento do objeto desta licitação;

20.16. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação do instrumento convocatório;

20.17. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública Virtual deste Pregão Eletrônico constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico,

20.18. As decisões referente a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

20.19. É de responsabilidade do licitante o acompanhamento das informações no Diário Oficial do Município.

21. DO FORO

21.1. Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao Certame;

21.2. Os litígios decorrentes deste procedimento licitatório serão dirimidos no foro do Município de Lauro de Freitas /Bahia.

Lauro de Freitas, 19 de março de 2020.

Sônia Maria Brito Ribeiro
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CNPJ Nº 13.927.819/0001-40

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 012/2020/SMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 24.551/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante)

_____ (nome da empresa), CNPJ Nº _____, sediada na
_____ (endereço completo), declara, em atendimento ao previsto no item 7.3.1
do Edital do **Pregão Eletrônico N° 012/2020/SMS**, a superveniência do(s) fato(s) a seguir, o(s) qual (is)
poderá(ão) constituir-se em impeditivo(s) de nossa habilitação no procedimento em apreço
(DECLARAÇÃO EXIGIDA SOMENTE EM CASO POSITIVO).

(local, data)

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CNPJ Nº 13.927.819/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 012/2020/SMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 24.551/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante)

_____ (nome da empresa), inscrito no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(local, data)

(REPRESENTANTE LEGAL)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CNPJ Nº 13.927.819/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EMPRESA REGISTRADA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
OBJETO	VALOR REGISTRADO

5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A critério da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, Secretaria Municipal de Saúde, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será(ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao Edital e à respectiva Ata;

5.2. A partir da emissão da nota de empenho o detentor da Ata passa a ser considerado como CONTRATADO, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo IV, Planilha Estimativa, do Edital de Licitação Pregão Eletrônico Nº 012/2020/ SMS – COPEL;

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo IV, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades;

5.4. A Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste Certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, quiser o detentor da Ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação;

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do Certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, observadas, ainda, as demais regras impostas no Art. 8º do Decreto Nº 2.413/2006;

5.7. Os preços ofertados e registrados serão irrevogáveis, nos termos da legislação vigente.

6. DOS PRAZOS/ CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

a) O fornecedor terá o prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a data de recebimento da solicitação de fornecimento, para a entrega, o que se dará por e-mail;

b) A entrega deverá ser realizada em dia de expediente para Secretaria de Saúde/SESA– Lauro de Freitas - BA, no horário compreendido entre às 8h e às 14h. Caso o término do prazo para entrega se dê em dia não útil na SESA, dar-se-á no primeiro dia útil subsequente;

c) O dia e o horário para entrega das medicações licitadas, deverão ser agendados previamente com a Central de Abastecimento Farmacêutico / CAF, com antecedência mínima de 24 horas, pelo telefone (71) 3369-9973/3379-4692;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CNPJ Nº 13.927.819/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- d) Os medicamentos serão entregues no seguinte endereço: Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), RUA LEONARDO R. DA SILVA CONDOMÍNIO NOSSA SENHORA DE LOURDES, 377 LOTE 08, PITANGUEIRAS, Lauro de Freitas – BA CEP 42.701-420;
- e) A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.
- f) Os itens adquiridos deverão serem entregues no endereço citado no item 3 letra “d” nas quantidades e especificações contidas na solicitação de fornecimento;
- g) Serão de responsabilidade do fornecedor todas as despesas decorrentes do transporte dos medicamentos até sua entrega na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) no endereço informado no item 3 letra “d”;
- h) Os medicamentos deverão serem entregues em perfeito estado referentes as embalagens, em temperatura adequada, sem amassos e/ou fissuras em obediência as Leis Vigentes da ANVISA;
- i) Quanto a entrega dos medicamentos pelo fornecedor, será juntamente com a nota fiscal e a Seção da CAF- Central de Abastecimento Farmacêutico fará o seu recebimento, ocasião em que verificará a quantidade dos volumes entregues e seguirá demais determinações dadas pelo Fiscal do Contrato;
- j) O prazo máximo para substituição dos medicamentos que não atenderem às especificações do Termo de Referência, será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento, pelo contratado, da comunicação oficial do ocorrido emitida pelo Gestor do Contrato. De acordo com esse prazo e não havendo a devida substituição das mercadorias, poderão ser aplicadas as penalidades legais cabíveis.
- k) Nos casos de substituição dos medicamentos, será reiniciado os prazos e os procedimentos estabelecidos neste termo.
- l) O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à existência de vícios ocultos e/ou quanto à qualidade do material entregue.
- m) Os medicamentos entregues deverão ter um prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses, a partir da data de entrega.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos produtos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no Art. 5º da Lei Nº 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela contratada;

7.2. A Secretaria não receberá produtos fornecidos em desacordo com este Edital e seu Anexo IV (Planilha Discriminativa), sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 17;

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;

7.4. Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta on-line feita pela Controladoria



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CNPJ Nº 13.927.819/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade exigida na fase de habilitação do Certame licitatório, conforme itens 7.1 e 7.2 deste Edital;

7.5. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei Nº 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF Nº 480 de 15 de dezembro de 2004.

7.6. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

7.7. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

7.8. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o **ATESTO** a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

7.9. Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal.

7.10. A nota fiscal deverá ser entregue juntamente com as certidões fiscais (**FEDERAL, FGTS, MUNICIPAL, ESTADUAL e TRABALHISTA**).

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da Ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

8.2. Observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

8.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

8.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata;

8.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;

8.6. Consultar o detentor da Ata registrada (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.

8.7. Exercer a fiscalização dos materiais recebidos, por servidor designados para acompanhamento deste contrato, pertencente à SESA/CAF, mediante a Solicitação de Fornecimento e nota fiscal, a verificação do mesmo, conforme orientação do Gestor do Contrato;

8.8. Efetuar o pagamento dos materiais entregues nas condições estabelecidas no Contrato;

8.9. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao Licitante vencedor;

8.10. Comunicar à Licitante vencedora qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações;

8.11. Notificar formalmente e aplicar as penalidades cabíveis caso seja necessário, quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CNPJ Nº 13.927.819/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 8.12.** Acompanhar todo o processo de recebimento, conforme orientações do Gestor do Contrato;
- 8.13.** Intervir junto a contratada, quando se fizer necessário, advertência, suspensão ou substituição do funcionário da Contratada que não cumprir as normas da Contratante;
- 8.14.** Manter parceria contínua com a Contratada considerando as cláusulas do Termo de Referência, com finalidade de garantir um serviço técnico de qualidade obedecendo, Contratada e Contratante, as normas vigentes;
- 8.15.** A Contratante deverá ser responsável pela supervisão do controle de qualidade, da conservação, da distribuição e do transporte e demais determinações contidas nas Leis vigentes da ANVISA.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

- a) Fornecer todos os medicamentos, de acordo com as especificações do Termo de Referência;
- b) Os medicamentos a serem entregues deverão ser necessariamente de primeira linha, segundo os padrões usuais de mercado, com identificação do fabricante e marcas, que permitam a aferição, pelo CONTRATANTE;
- c) Assumir despesas referentes a transporte, carga e descarga dos materiais a serem fornecidos;
- d) Providenciar, por sua conta, todos os registros e licenças, exigidos por leis ou atos dos órgãos federais, estaduais e municipais competentes, para fornecimento dos bens objeto deste termo de referência;
- e) Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com o fornecimento dos bens, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes, subcontratados e prepostos (Art. 71, Lei 8666/93);
- f) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado;
- g) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- h) Fornecer e gerenciar os recursos humanos necessários a operacionalização das atividades, mantendo o quadro de pessoal compatível em quantidade e qualidade com as características a que se destina;
- i) Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de disciplinas e regulamento do serviços.

9.1A CONTRATADA obriga-se a fornecer o produto com qualidade, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência;

9.2 Credenciar, junto à CONTRATANTE, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução da presente Ata de Registro de Preços;

9.3 Manter durante a execução da presente Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

9.4 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais durante a execução da presente Ata de Registro de Preços;

9.6 Não caucionar ou utilizar a Ata de Registro de Preços a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante; .



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CNPJ Nº 13.927.819/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 9.7** Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários, decorrentes da execução da presente ata, eximindo o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade, obrigação ou encargo;
- 9.8** Será obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da presente ATA, caso se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais utilizados, constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata;
- 9.9** Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;
- 9.10** Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no **Edital de Pregão Nº 000/2020/SMS**;
- 9.11** Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não dos serviços prestados a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.;
- 9.12** Fornecer todos os produtos, de acordo com as especificações do Anexo IV.
- 9.13** Os materiais a serem entregues deverão ser necessariamente de primeira linha, segundo os padrões usuais de mercado, com identificação do fabricante e marcas, que permitam a aferição, pelo CONTRATANTE.
- 9.14** Assumir despesas referentes a transporte, carga e descarga dos produtos a serem fornecidos;
- 9.15** Providenciar, por sua conta, todos os registros e licenças, exigidos por leis ou atos dos órgãos federais, estaduais e municipais competentes, para fornecimento dos bens objeto deste termo de referência;
- 9.16** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações
- 9.17** Fornecer e gerenciar os recursos humanos necessários a operacionalização das atividades, mantendo o quadro de pessoal compatível em quantidade e qualidade com as características a que se destina;
- 9.18** Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de disciplinas e regulamento do serviços;
- 9.19** Será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas quando da execução da presente Ata de Registro de Preços;
- 9.20** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado;
- 9.21** Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com o fornecimento dos bens, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes, subcontratados e prepostos (Art. 71, Lei 8666/93);
- 9.22** Executar os serviços de acordo com as Normas Técnicas em vigor;
- 9.23** Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos;objeto desta Ata;
- 9.24** Informar à Secretaria solicitante a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade dos presentes ajustes. Caso necessário
- 9.25** Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais durante a entrega dos produtos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CNPJ Nº 13.927.819/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.26 Designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução da Ata de Registro de Preço, inclusive para atendimento de emergência, servindo de interlocutor e canal de comunicação entre as partes;

9.27 Executar o objeto desta ata de acordo com as especificações técnicas constantes do instrumento convocatório e da presente ata, nos locais, dias, turnos e horários determinados;

9.28 Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente deste objeto

9.29 Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

9.30 Manter durante toda a execução dos serviços, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários;

9.31 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do objeto;

9.32 Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços;

10. DAS PENALIDADES

10.1 Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) no prazo determinado, não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

10.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CNPJ Nº 13.927.819/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.3 O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

10.4 As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

10.5 Compete a Prefeitura Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 10.1 e 10.2, alíneas "b", "c", "d", "e" e "f", ao Secretário de Saúde, a penalidade de advertência, prevista no item 10.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

10.6 Da aplicação das penalidades previstas nos itens 10.1 e 10.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

10.7 As sanções previstas no item 10.2, alíneas "b", "c" e "d", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.

11. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Os eventuais contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

11.1.1. Os eventuais contratos decorrentes da ata de registro de preços terão prazo de vigência inicial de 12 (doze) meses, nos termos da legislação pertinente.

11.2. O gerenciador da Ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata;

11.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, por intermédio do órgão gerenciador do Registro de Preços;

11.3. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da Ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior;

11.3.1. Caso o detentor da Ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação;

11.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) Convocar os demais detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação.

11.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. O detentor da Ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CNPJ Nº 13.927.819/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

12.2. O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

13. DA PUBLICIDADE

13.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da Ata e a (s) especificação(ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Diário Oficial, em conformidade com o disposto no Art. 6º, inciso I do Decreto Nº 2.413/2006.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram a presente Ata o Processo Administrativo Nº **24.551/2019**, o Edital do Pregão Eletrônico Nº **000/2020/SMS** e as propostas, com preços e especificações;

14.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro do Município de Lauro de Freitas, Capital do Estado da Bahia.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 04(quatro) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes abaixo.

Lauro de Freitas xxxx de xxxx de 2020.

MOEMA ISABEL PASSOS GRAMACHO
MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS
PREFEITA

VIDIGAL GALVÃO CAFEZEIRO NETO
SECRETÁRIO DE SAÚDE

EMPRESA XXXXXX, REPRESENTANTE
_____, CPF nº _____

1 – TESTEMUNHA
_____, CPF nº _____

2 – TESTEMUNHA
_____, CPF nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CNPJ Nº 13.927.819/0001-40

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO IV

PLANILHA DISCRIMINATIVA

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UF	QTDE	V. unt	V. TOTAL
LOTE ÚNICO - Medicamentos à base de vitaminas e/ou minerais					
1	Ácido Fólico 5 mg	Comprimido	300.000	0,04	12.000,00
2	Ácido Fólico 0,2 mg/mL. Solução oral, frasco contendo 30 mL	Frasco	2.000	6,68	13.360,00
3	Alendronato de Sódio 70 mg	Comprimido	15.000	1,07	16.050,00
4	Carbonato de cálcio 1250 mg (equivalente a 500 mg de cálcio)	Comprimido	80.000	0,90	72.000,00
5	Carbonato de cálcio 1250 mg (equivalente a 500 mg de cálcio) + Colecalciferol 400 UI	Comprimido	100.000	0,16	16.000,00
6	Complexo B	Comprimido / Drágea	150.000	0,05	7.500,00
7	Complexo B. Solução oral, frasco contendo 30 mL	Frasco	2.000	3,44	6.880,00
8	Sais para reidratação oral. Pó para solução oral, envelope com 27,9 g.	Unidade	2.000	0,62	1.240,00
9	Sulfato Ferroso 40 mg	Comprimido	500.000	0,05	25.000,00
10	Sulfato Ferroso 25 mg/mL. Solução oral, frasco contendo 30 mL	Frasco	5.000	0,83	4.150,00
VALOR TOTAL					174.180,00
VALOR TOTAL R\$ 174.180,00 (CENTO E SETENTA E QUATRO MIL, CENTO E OITENTA REAIS)					

A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da Administração conforme Edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

BANCO	AGÊNCIA	Nº DA CONTA
.....

(local, data) _____

Representante Legal (Assinatura e identificação do responsável pela empresa e Carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CNPJ Nº 13.927.819/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E APOIO DIAGNÓSTICO

DATA: 10.12.2019

1. OBJETO:

Registro de Preço para Aquisição de medicamentos à base de vitaminas e/ou minerais, para uso oral, com indicações terapêuticas bem estabelecidas, para suprir as necessidades das Unidades de Saúde do Município de Lauro de Freitas - BA.

2. JUSTIFICATIVA:

A aquisição tem por finalidade abastecer as Farmácias Básicas do município de Lauro de Freitas, garantir a continuidade das atividades assistenciais aos usuários dos serviços de saúde e prover uma cobertura na integralidade, evitando-se assim danos sociais. O quantitativo estimado visa atender o período de 01 (hum) ano.

3. DO PRAZO E DA ENTREGA:

- a) O fornecedor terá o prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a data de recebimento da solicitação de fornecimento, para a entrega, o que se dará por e-mail;
- b) A entrega deverá ser realizada em dia de expediente para Secretaria de Saúde/SESA– Lauro de Freitas - BA, no horário compreendido entre as 8h e às 14h. Caso o término do prazo para entrega se dê em dia não útil na SESA, dar-se-á no primeiro dia útil subsequente;
- c) O dia e o horário para entrega das medicações licitadas, deverão ser agendados previamente com a Central de Abastecimento Farmacêutico / CAF, com antecedência mínima de 24 horas, pelo telefone (71) 3369-9973/3379-4692;
- d) Os medicamentos serão entregues no seguinte endereço: Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), RUA LEONARDO R. DA SILVA COND. NOSSA SENHORA DE LOURDES 377 LT 08 PITANGUEIRAS, Lauro de Freitas – BA CEP 42.701-420;
- e) A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

- a) Os itens adquiridos deverão serem entregues no endereço citado no item 3 letra d nas quantidades e especificações contidas na solicitação de fornecimento;
- b) Serão de responsabilidade do fornecedor todas as despesas decorrentes do transporte dos medicamentos até sua entrega na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) no endereço



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CNPJ Nº 13.927.819/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

informado no item 3 letra d;

- c) Os medicamentos deverão ser entregues em perfeito estado referentes as embalagens, em temperatura adequada, sem amassos e/ou fissuras em obediência as Leis Vigentes da ANVISA;
- d) Quanto a entrega dos medicamentos pelo fornecedor, será juntamente com a nota fiscal e a Seção da CAF- Central de Abastecimento Farmacêutico fará o seu recebimento, ocasião em que verificará a quantidade dos volumes entregues e seguirá demais determinações dadas pelo Fiscal do Contrato;
- e) O prazo máximo para substituição dos medicamentos que não atenderem às especificações do Termo de Referência, será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento, pelo contratado, da comunicação oficial do ocorrido emitida pelo Gestor do Contrato. De acordo com esse prazo e não havendo a devida substituição das mercadorias, poderão ser aplicadas as penalidades legais cabíveis.
- f) Nos casos de substituição dos medicamentos, será reiniciado os prazos e os procedimentos estabelecidos neste termo.
- g) O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à existência de vícios ocultos e/ou quanto à qualidade do material entregue.
- h) Os medicamentos entregues deverão ter um prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses, a partir da data de entrega.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Fornecer todos os medicamentos, de acordo com as especificações do Termo de Referência;
- b) Os medicamentos a serem entregues deverão ser necessariamente de primeira linha, segundo os padrões usuais de mercado, com identificação do fabricante e marcas, que permitam a aferição, pelo CONTRATANTE;
- c) Assumir despesas referentes a transporte, carga e descarga dos materiais a serem fornecidos;
- d) Providenciar, por sua conta, todos os registros e licenças, exigidos por leis ou atos dos órgãos federais, estaduais e municipais competentes, para fornecimento dos bens objeto deste termo de referência;
- e) Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com o fornecimento dos bens, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes, subcontratados e prepostos (Art. 71, Lei 8666/93);
- f) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado;
- g) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- h) Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de disciplinas e regulamento da Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CNPJ Nº 13.927.819/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Exercer a fiscalização dos medicamentos recebidos, por servidor designados para acompanhamento desta Ata de Registro de Preço, pertencentes à SESA/CAF, mediante a Solicitação de Fornecimento e nota fiscal, a verificação do mesmo, conforme orientação do Fiscal do Contrato;
- b) Efetuar o pagamento dos medicamentos entregues nas condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao Licitante vencedor;
- d) Comunicar à Licitante vencedora qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações;
- e) Notificar formalmente e aplicar as penalidades cabíveis caso seja necessário, quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens;
- f) Acompanhar todo o processo de recebimento, conforme orientações do Fiscal do Contrato;
- g) Intervir junto a contratada, quando se fizer necessário, advertência, suspensão ou substituição do funcionário da Contratada que não cumprir as normas da Contratante;

7. INDICAÇÃO DA FONTE DO RECURSO:

Proj./Atividade: 2389

Elemento de Despesa:33903000

Fontes de Recursos: 6102000/0114000

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

As empresas participantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Alvará de Licença e Funcionamento emitido pela Secretaria da Fazenda Municipal da sede da licitante, caso o documento exigido nesta alínea não indique a sua validade, considerar-se-á o prazo de 12 (doze) meses, contados de sua emissão;
- b) Alvará ou Licença Sanitária para funcionamento, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal da sede do licitante. Caso o documento exigido nesta alínea não indique a sua validade, considerar-se-á o prazo de 12 (doze) meses, contados da sua emissão;
- c) Autorização de Funcionamento (AFE) da licitante, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA/MS. Conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360, de 23 de setembro de 1976; Decreto Federal nº. 8.077, de 14 de agosto de 2013 e demais normas pertinentes. Poderá ser apresentada a publicação no Diário Oficial da União;
- d) Comprovação de capacidade técnico-operacional: pelo menos 01 (um) atestado em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CNPJ Nº 13.927.819/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

d.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.

d.2) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.

e) Certificado de regularidade emitido pelo Conselho Regional de Farmácia, em nome do Farmacêutico responsável;

f) Certificado do Registro do produto cotado, no Ministério da Saúde, conforme Lei nº 6.360/76 e Decreto Federal nº 8.077/13 ou publicação no Diário Oficial da União. Os produtos contemplados pela Resolução – RDC N.º 107 ANVISA, de 05 de setembro de 2016, devem seguir os dispostos na mesma;

f.1) Em caso de registro vencido, o fornecedor deverá apresentar as Certidões de Registro vencidas e todos os pedidos de revalidações (Petição 1 e 2) com o carimbo do Protocolo do Ministério da Saúde perfeitamente legível, para averiguação do prazo previsto conforme Decreto 8.077/2013 e RDC 31/2014.

9. PAGAMENTO:

a) O prazo para pagamento será de 30 dias corridos contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento.

b) O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

c) O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

d) A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

e) Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal.

f) A nota fiscal deverá ser entregue juntamente com as certidões fiscais (FEDERAL, FGTS, MUNICIPAL, ESTADUAL e TRABALHISTA).

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

a) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;

b) no prazo determinado, não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CNPJ Nº 13.927.819/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- e) não manter a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

10.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

10.3 O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

10.4 As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

10.5 Compete a Prefeitura Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 10.1 e 10.2, alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, ao Secretário de Saúde, a penalidade de advertência, prevista no item 10.2, alínea “a”, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

10.6 Da aplicação das penalidades previstas nos itens 10.1 e 10.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

10.7 As sanções previstas no item 10.2, alíneas “b”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.

11. FISCALIZAÇÃO:

A servidora **Elisângela Santana da Silva, Matrícula 083384-9**, será responsável pelo gerenciamento e fiscalização da entrega dos medicamentos, ou na sua ausência um outro servidor por ela indicado devidamente documentado.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**

CNPJ Nº 13.927.819/0001-40

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**12. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

Item	Detalhamento	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Ácido Fólico 5 mg	Comprimido	300.000		
2	Ácido Fólico 0,2 mg/mL. Solução oral, frasco contendo 30 mL	Frasco	2.000		
3	Alendronato de Sódio 70 mg	Comprimido	15.000		
4	Carbonato de cálcio 1250 mg (equivalente a 500 mg de cálcio)	Comprimido	80.000		
5	Carbonato de cálcio 1250 mg (equivalente a 500 mg de cálcio) + Colecalciferol 400 UI	Comprimido	100.000		
6	Complexo B	Comprimido / Drágea	150.000		
7	Complexo B. Solução oral, frasco contendo 30 mL	Frasco	2.000		
8	Sais para reidratação oral. Pó para solução oral, envelope com 27,9 g.	Unidade	2.000		
9	Sulfato Ferroso 40 mg	Comprimido	500.000		
10	Sulfato Ferroso 25 mg/mL. Solução oral, frasco contendo 30 mL	Frasco	5.000		
TOTAL -----					

Declaramos para os devidos fins de direitos, que os dados acima expostos foram elaborados com responsabilidade, no ânimo de cumprir plenamente o objeto pretendido.